

O ESTADO COMO FISCALIZADOR DE RPAs
Aplicação Prática da Norma

2017

ASSESSORIA DE AVIAÇÃO

ALEX MENA BARRETO

CAPITÃO PMESP
SENASP/MJ



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Secretaria Nacional de Segurança Pública



Abordar as questões práticas de atuação da Forças de Segurança Pública em eventos envolvendo RPAs



- Competência administrativa ANAC
- Competência administrativa DECEA
- Poder de polícia para fiscalização administrativa
- Competência Federal



- Por requisição formal dos órgãos competentes (ANAC/DECEA)
- Mediante notícia crime (denúncia/190)



Art. 33. Dirigir aeronave sem estar devidamente licenciado

Pena – prisão simples, de quinze dias a três meses, e multa.

Art. 35. Entregar-se na prática da aviação, a acrobacias ou a voos baixos, fora da zona em que a lei o permite, ou fazer descer a aeronave fora dos lugares destinados a esse fim:

Pena – prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa



Art. 261 - Expor a perigo embarcação ou aeronave, própria ou alheia, ou praticar qualquer ato tendente a impedir ou dificultar navegação marítima, fluvial ou aérea:

Pena - reclusão, de dois a cinco anos.

§ 1º - Se do fato resulta naufrágio, submersão ou encalhe de embarcação ou a queda ou destruição de aeronave:

Pena - reclusão, de quatro a doze anos.

§ 2º - Aplica-se, também, a pena de multa, se o agente pratica o crime com intuito de obter vantagem econômica, para si ou para outrem.

Modalidade culposa

§ 3º - No caso de culpa, se ocorre o sinistro:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos.



- **Norma penal em branco:** É um preceito incompleto, genérico ou indeterminado, que precisa da complementação de outras normas.
- **Artigo 261 somente na forma dolosa**
- **Polícia Judiciária:** Tipificação da conduta no caso concreto
- **Polícia Ostensiva:** recolha de provas latentes, qualificação dos envolvidos, arrolamento de testemunhas



- Remessa dos autos para ANAC e DECEA para análise sob a esfera administrativa
- RAIA / TCO onde cabível



CONDUTAS A SEREM AVALIADAS

WORKSHOP USO DE DRONES NA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

- Consumo de álcool pelo operador
- Áreas proibidas, restritas e perigosas
- Regras gerais de navegação aérea
- Regras específicas de RPAs
- Dificuldade: PRIVACIDADE



- Bem tutelado é a segurança do transporte aéreo
- Reedição do Guia para fiscalização da operação de RPAS



MUITO OBRIGADO!

ALEX MENA BARRETO
CAPITÃO PMESP

Assessor de Aviação – SENASP/MJ

alex.barreto@mj.gov.br

(61) 2095.9210

(18) 99776.7770